

DÉCIMO NONO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 04/SUB-SA/CAF-SF/2020

CONTRATADA: FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO SEI 6053.2020/0000980-0

ATA DE RP 05/SMS/COGEL/2018

C.A. 005/SUB-SA/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE MANEJO ARBÓREO EM ÁREAS JURISDICIONADAS A SUBPREFEITURA SANTO AMARO.

OBJETO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO E READEQUAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento de ADITAMENTO CONTRATUAL, firmado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da SUBPREFEITURA SANTO AMARO, neste ato representado pela Senhora Thamyris Nagell Eloy Bernardo, Subprefeita de Santo Amaro, adiante designada **CONTRATANTE** e a empresa **FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 53.591.103/0001-30, sediada à Rua Santos Dumont, nº 258 – Bairro Jardim Pazzini – CEP 06753-105 – Taboão da Serra/SP, neste ato, representada pela Senhora Rita de Cássia Bastos, adiante designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho SEI n.º 101464565 do Processo SEI n.º 6053.2020/0000980-0, resolvem aditar o contrato em epígrafe mediante as seguintes Cláusulas e condições a seguir descritas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO CONTRATUAL

- 1.1. Prorrogação contratual por 12 (doze) meses, a partir de **13/04/2024** e término em **12/04/2025**, conforme documento SEI nº 100418517 da Coordenadoria de Projetos e Obras da Subprefeitura Santo Amaro e anuência da empresa em documento SEI nº 100418706.
- 1.2. Readequação contratual, conforme justificado pela Coordenadoria de Projetos e Obras da Subprefeitura Santo Amaro em documento SEI nº 101272282:

	Contrato Inicial	Prorrogação 2024-2025	Acréscimo/ Redução
Equipes/ano	48	49,6	3,33%
Caminhão VUC - Cesto Aéreo/ano	96	396,8	313,33%
Guindaste/ano	48	0,00	-100%
Destocador/ano	288	75,2	-73,89%
Triturador/ano	288	0,00	-100%



	Valores atualizados	
	Contrato inicial	Prorrogação 2024-2025
Equipes/ano	R\$ 6.428.792,64	R\$ 6.643.085,73
Caminhão VUC - Cesto Aéreo/ano	R\$ 316.479,36	R\$ 1.308.114,69
Guindaste/ano	R\$ 209.059,20	R\$ -
Destocador/ano	R\$ 184.573,44	R\$ 48.194,18
Triturador/ano	R\$ 193.872,96	R\$ -
TOTAL	R\$ 7.332.777,60	R\$ 7.999.394,59

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

2.1. Cronograma físico-financeiro demonstrando a programação das equipes, veículos e máquinas, conforme readequação apresentada em Cláusula 1.2:

	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	TOTAL	Valor unitário/mês	Valor total
Equipes	2,40	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	1,60	48		R\$ 6.428.792,64
<i>Acréscimo de equipes</i>	0,60	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1,60	R\$ 133.933,18	R\$ 214.293,09
TOTAL Equipes	3	5	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	1,60	49,60		R\$ 6.643.085,73
Caminhão VUC - Cesto Aéreo	4,80	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	3,20	96		R\$ 316.479,36
<i>Acréscimo de Caminhão VUC - Cesto Aéreo</i>	19,20	32	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	10	300,80	R\$ 3.286,66	R\$ 991.635,33
TOTAL Caminhão VUC - Cesto Aéreo	24	40	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	12,80	396,80		R\$ 1.308.114,69
Guindaste	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		R\$ -
TOTAL Guindaste	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 4.355,40	R\$ -
Destocador	0	0	0	8	8	8	8	8	8	8	8	8	3,20	75,20		R\$ 48.194,18
TOTAL Destocador	0	0	0	8	8	8	8	8	8	8	8	8	3,20	75,20	R\$ 640,88	R\$ 48.194,18
Triturador (13/04/2024 a 12/04/2025)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		R\$ -
TOTAL Triturador	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 673,17	R\$ -

Valor total contratual: R\$ 6.793.466,18

Acréscimo contratual: R\$ 1.205.928,42

TOTAL: R\$ 7.999.394,59

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor global estimado deste aditamento é de **R\$ 7.999.394,59** (sete milhões, novecentos e noventa e nove mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos).



- 3.1.1. Considerando a readequação contratual, demonstra-se um acréscimo de 9,0909% em relação ao contrato inicial atualizado.
- 3.2. Para cobrir as despesas com o presente aditamento, no atual exercício, foi empenhado o valor de R\$ 4.613.544,73 (quatro milhões, seiscentos e treze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos) através das Notas de Empenho nº 48.779/2024 e nº 48.804/2024, onerando as dotações 54.10.15.452.3005.2.705.3390.39.00.00.1.500.9001.0 e 54.10.15.452.3005.2.705.3390.39.00.00.1.500.9001.1, ficando desde já autorizado demais empenhos e cancelamentos que se fizerem necessários neste e no próximo exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

- 4.1. Ratificam-se, e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento, as demais cláusulas e condições do Contrato e seus aditamentos, que não foram alteradas pelo presente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Implementada a condição acima, as partes renunciarão a quaisquer indenizações, ficando extintas as obrigações decorrentes do contrato referido no preâmbulo, ressalvadas aquelas contraídas até a data definida para o término do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

- 6.1. As partes estipulam o Foro da Comarca da Capital de São Paulo como competente para dirimir qualquer problema decorrente da execução do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes.

São Paulo, 12 de abril de 2024.

CONTRATANTE:

Thamyris Nagell Eloy Bernardo
Subprefeita
Subprefeitura Santo Amaro


Thamyris Nagell Eloy Bernardo
Subprefeita
Subprefeitura Santo Amaro

CONTRATADA:

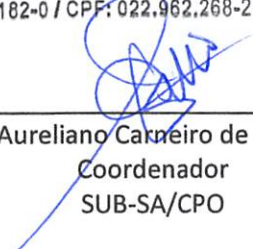


FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Rita de Cassia Bastos

FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Rita de Cassia Bastos
COO - Diretora de Operações
Advogada - OAB SP 394537
RG: 17.897.182-0 / CPF: 022.962.268-25



Liliana Barbosa Marchetti
Fiscal Contratual
SUB-SA/CPO



Aureliano Carneiro de Lima
Coordenador
SUB-SA/CPO

